



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 1219

Rubrica

CONTRATO Nº 122/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ **00.226.324/0001-42** com sede na Avenida Independencia, nº 6060, Quadra70C, Setor Aeroporto, Goiania – GO Telefone: 62 3924-7226. Neste ato representado pelo Sr Alessandro Martins Miguel, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.776.939 SSP - GO e do CPF nº 788.729.281-68, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição material de construção, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACONDI.	ASSIST DE MÉDIA E ALTA COMPLEX HOSPI E AMBULATL	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	GESTÃO ADMI DA SAÚDE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 300X3,6MM	PACOTE COM 100 UNIDADES	2	2	1	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50	G-20
62	BROCA VIDEA 10 MM	UNIDADE	1	1		2	R\$ 4,65	R\$ 9,30	JOMARCA
64	BUCHA - 10	UNIDADE	40	50	10	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00	R FABRIL
65	BUCHA - 12	UNIDADE	10	15	5	30	R\$ 0,11	R\$ 3,30	R FABRIL
66	BUCHA - 6	UNIDADE	30	60	10	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00	R FABRIL
67	BUCHA - 7	UNIDADE	30	60	10	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00	R FABRIL
68	BUCHA - 8	UNIDADE	30	60	10	100	R\$ 0,06	R\$ 6,00	R FABRIL
72	CABO FLEX 750 V 4 MM, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O NUMERO DANBR, A TENSAO DE ISOLAMENTO E A BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO FIO, ROLO COM 100M.	PEÇA C/100 M	1	2	1	4	R\$ 136,50	R\$ 546,00	SICABOS
73	CABO FLEX 750 V 6 MM, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM O NUMERO DANBR, A TENSAO DE ISOLAMENTO E A BITOLA IMPRESSOS NA CAPA DO FIO, ROLO COM 100M.	PEÇA C/100 M		1		1	R\$ 205,00	R\$ 205,00	SICABOS
104	CAPA CONTRA CHUVA MANGA LONGA, UMA FACE EM FILME DE PVC FLEXIVEL,MANGA TIPO MORCEGO, 4 BOTOES COM REFORÇO DUPLO NO MESMO TECIDO, CAPUZ TIPO SOLDADO NA COR AMARELA. NORMAS TÉCNICAS: OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DE	UNIDADE	12	12		24	R\$ 13,50	R\$ 324,00	POLICAP

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 1213

Rubrica

	APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 120 CM, ESPESSURA: 0,40 M									
133	CURVA 90º CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE ¾	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 0,78	R\$ 4,68	INPOL	
134	CURVA 90º CURTA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 1,13	R\$ 6,78	INPOL	
135	CURVA 90º LONGA PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 1,38	R\$ 8,28	INPOL	
136	CURVA DE PVC, RÍGIDO, 90º, PARA ELETRODUTO, PRETA, ROSCA EXTERNA 3/4.	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 1,13	R\$ 6,78	INPOL	
140	DISJUNTOR DE 20	UNIDADE	5	10	3	18	R\$ 4,98	R\$ 89,64	SOPRANO	
141	DISJUNTOR DE 25	UNIDADE	5	10	3	18	R\$ 4,98	R\$ 89,64	SOPRANO	
142	DISJUNTOR DE 35	UNIDADE	1	3	1	5	R\$ 6,26	R\$ 31,30	SOPRANO	
143	DISJUNTOR DE 45	UNIDADE	1	3	1	5	R\$ 6,26	R\$ 31,30	SOPRANO	
144	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMPERES, MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 15 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80	SOPRANO	
145	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPERES, MONOFÁSICO BRANCO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR CURVA B, DE 30 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPTÃO DE SKA 127/220V, COM APRESENTAÇÃO DO SELO DO IMMETRO/ISO.	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50	SOPRANO	
184	FIO PARALELO 1.5	PEÇA	1	1	1	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00	CORFIO	
191	FIXADOR DE FIO	PACOTE	1	1	1	3	R\$ 1,65	R\$ 4,95	R FABRIL	
193	FOTO CÉLULA	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 13,05	R\$ 78,30	EXATROM	
202	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	UNIDADE	3	6	3	12	R\$ 3,57	R\$ 42,84	PLUZIE	
203	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA	UNIDADE	3	6	3	12	R\$ 5,03	R\$ 60,36	PLUZIE	
209	JOELHO ESGOTO 90º - 40	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 0,54	R\$ 5,40	KRONA	
210	JOELHO ESGOTO 90º - 50	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50	KRONA	
224	JOELHO SOL. - 90º - 20	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	KRONA	
225	JOELHO SOL. - 90º - 25	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 0,29	R\$ 2,90	KRONA	
248	LAPIS CARPINTEIRO C/ 20CM	UNIDADE	3	6	3	12	R\$ 1,99	R\$ 23,88	VONDER	
262	LUMINÁRIA COMPLETA E- 27 FECHADA EM ACRILICO VAPOR MERCÚRIO 250 W	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 77,94	R\$ 467,64	EPI ILUMINAÇÃO	
263	LUMINÁRIA COMPLETA E- 27 FECHADA EM ACRILICO VAPOR MERCÚRIO 80 W	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 77,94	R\$ 467,64	EPI ILUMINAÇÃO	
267	LUVA DE REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00	KRONA	
270	LUVA ESGOTO - 50	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80	KRONA	
273	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM 25	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20	KRONA	
274	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM 32	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00	KRONA	
275	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM 40	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00	KRONA	
276	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM 50	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60	KRONA	
278	LUVA PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL MM 75	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	KRONA	
285	LUVA SOL. - 25	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 0,33	R\$ 6,60	KRONA	
286	LUVA SOL. - 32	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00	KRONA	
287	LUVA SOL. - 40	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00	KRONA	
288	LUVA SOL. C/ ROSCA 20 X ½	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 0,62	R\$ 12,40	KRONA	
289	LUVA SOL. C/ ROSCA 25 X ¾	UNIDADE	5	10	5	20	R\$ 0,74	R\$ 14,80	KRONA	
301	MARRETA 1 KG COM CABO	UNIDADE	1			1	R\$ 20,72	R\$ 20,72	MINASUL	
302	MARRETA 2 KG COM CABO	UNIDADE	1			1	R\$ 32,70	R\$ 32,70	MINASUL	
329	PINCEL P/ PINTURA 2" ½ POLEGADAS,	UNIDADE	3	6	3	12	R\$ 4,45	R\$ 53,40	COMPEL	

Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz nº 9 A - 1º andar, Centro
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 1214

Rubrica

	CABO DE MADEIRA									
336	PLUG FÊMEA	UNIDADE	20	30	10	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	VOLTIM	
356	RALO SINFONADO 100X38X40	UNIDADE	10	10	10	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00	KRONA	
358	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40	UNIDADE	2	2	2	6	R\$ 13,95	R\$ 83,70	ECP	
373	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL - ¾	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60	KRONA	
374	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL - 1	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40	KRONA	
376	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 25	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00	KRONA	
377	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 32	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50	KRONA	
378	REGISTRO DE ESFERA SOL. - 40	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 12,03	R\$ 120,30	KRONA	
397	SISTEMA X DEXON CANALETA 20X12 COM ADESIVO	UNIDADE	10	30	10	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50	PLASTICOR	
403	T - TOMADA	UNIDADE	7	10	3	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	ILUMI	
404	T DE REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	7	10	3	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00	KRONA	
405	T DE REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	7	10	3	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00	KRONA	
408	T DE REDUÇÃO 50X25	UNIDADE	7	10	3	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60	KRONA	
426	TEE PVC P/ ÁGUA SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	3	15	2	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00	KRONA	
455	TOMADA DE 1 SEÇÃO	UNIDADE	15	20	5	40	R\$ 2,18	R\$ 87,20	PLUZIE	
456	TOMADA DE 2 SEÇÕES	UNIDADE	15	20	5	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00	PLUZIE	
457	TOMADA DE 3 SEÇÕES	UNIDADE	15	20	5	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80	PLUZIE	
458	TOMADA DE CHUVEIRO BIPOLAR	UNIDADE	8	10	2	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40	PLUZIE	
459	TOMADA DE CHUVEIRO TRIPOLAR	UNIDADE	8	10	2	20	R\$ 4,47	R\$ 89,40	PLUZIE	
461	TOMADA DE EMBUTIR, DUPLA, UNIVERSAL, TERMO-PLÁSTICO, COR CINZA, 10A, 250V, COM PLACA E PEÇA PARAFUSOS, COM MARCA NACIONAL DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	3	5	2	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50	PLUZIE	
462	TOMADA DE TELEFONE	UNIDADE	2	5	3	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00	PLUZIE	
470	TRENA DE 5CM, COM TRAVA DE PRECISÃO, RESISTENTE A IMPACTOS, FITA AMARELA GRADUADA EM CALIBRAÇÃO, MILÍMETROS/POLEGADAS. NÚMERO DE SÉRIE GRAVADO NA FITA PARA EFEITO	UNIDADE	1	2	1	4	R\$ 10,10	R\$ 40,40	APFEM	
542	REFLETOR DE 160 W	UNIDADE			8	8	R\$ 38,50	R\$ 308,00	LUXTEMPUS	
549	BRAÇO LUMINÁRIA DE 27	UNIDADE			15	15	R\$ 17,82	R\$ 267,30	JRC 1MT /25,4	
							VALOR TOTAL	R\$ 14.883,68		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ **14.883,68** (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 1915
Rubrica

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento da despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 1.904,98

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1002 – Atenção Básica à Saúde da População
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Elemento da despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 3.220,55

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1006 – Gestão Administrativa da Saúde
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.92 – Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS
Elemento da despesa: 3.3.90. 30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 9.758,15

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

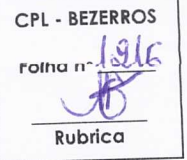
A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 1017

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 021/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.


§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 16 de abril de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 00.226.324/0001-42
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: